



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Ata da 23ª Sessão por Videoconferência

Aos 12 dias do mês de julho do ano de 2021, nesta cidade do Rio de Janeiro, às 13:05 horas, por meio de videoconferência, reuniu-se o Egrégio Órgão Especial, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores LUIZ ZVEITER, ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, MARIA INÊS DA PENHA GASPAR, MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, NAGIB SLAIBI FILHO, ADRIANO CELSO GUIMARÃES, BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, JOSÉ CARLOS VARANDA, CELSO FERREIRA FILHO, FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, SUELY LOPES MAGALHÃES, EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, RICARDO RODRIGUES CARDOZO, JOSÉ CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, LUIZ FELIPE MIRANDA DE MEDEIROS FRANCISCO, MARCUS HENRIQUE PINTO BASÍLIO, BENEDICTO ABICAIR, CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, AUGUSTO ALVES MOREIRA JÚNIOR e MARIA HELENA PINTO MACHADO. Representando o Ministério Público, compareceu à sessão o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça, Doutor Pedro Elias Erthal Sanglard.

Ausente, justificadamente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARÍLIA DE CASTRO NEVES.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, Presidente, declarou aberta a sessão e apresentou para aprovação as atas de julgamento da 21ª e 22ª Sessões Ordinárias, nas modalidades videoconferência e virtual, realizadas nos dias 28 de junho e 05 de julho de 2021, distribuídas eletronicamente aos Senhores Desembargadores. Não impugnadas, foram aprovadas sem ressalvas.

Em seguida, anunciou o julgamento da pauta administrativa descrita abaixo:





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PROCESSO Nº 2016-162881

Assunto: Minuta de Resolução que “Acrescenta exceções ao texto da Resolução TJ/OE nº 13/2021, sobre a competência das Varas de Família de Entrância Especial do Interior do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.”

Decisão: Aprovada. Unânime.

Turma Julgadora: Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, José Carlos Varanda dos Santos, Celso Ferreira Filho, Francisco José de Asevedo, Suely Lopes Magalhães, Edson Aguiar de Vasconcelos, Ricardo Rodrigues Cardozo, José Carlos Maldonado de Carvalho, Luiz Felipe Francisco, Marcus Henrique Pinto Basílio, Benedicto Abicair, Augusto Alves Moreira Junior e Maria Helena Pinto Machado.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente, informou que, após estudar o pedido de abertura de sindicância requerida pelo Excelentíssimo Desembargador Nagib Slaibi Filho na sessão realizada há duas semanas, analisou os dados e concluiu que os processos ficaram conclusos ao Desembargador Nagib Slaibi Filho pelo prazo máximo de 3 dias, com exceção ao período de 21/01 a 01/04, que S. Ex^a ficou sem despachar, quando da perda de sua funcionária por COVID, não havendo, portanto, diante da honradez e profissionalismo exercido por este Desembargador, motivo para prosseguimento da sindicância.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ricardo Cardoso Rodrigues, Corregedor, e esclareceu que não fez referência ao Desembargador Nagib Slaibi Filho, mas sim uma preocupação em relação aos processos que dependiam de julgamento sobre a exceção de suspeição e sobre o pedido de prorrogação de prazo, bem como aos processos funcionais. Afirmou que possui grande apreço pelo Desembargador Nagib Slaibi Filho e, diante do incidente instaurado, vinha a público desculpar-se pelo constrangimento ocorrido.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Nagib Slaibi Filho, considerando as declarações dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente, e Ricardo Cardoso Rodrigues,





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Corregedor, desistiu do pedido de abertura de sindicância anteriormente formulado.

Iniciado o julgamento dos processos constantes da pauta judicial.

1. 0041429-10.2021.8.19.0000

CLASSE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE
MAGISTRADO
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REL. DESIG. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
REQTE EXMO SR DESEMBARGADOR CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO SABRINA DE CASTRO BENGALY
ADVOGADO FERNANDA CASTRO RENA
REQDO JUIZ DE DIREITO
ADVOGADO ALEXANDRE PONTIERI
ADVOGADO ALEXANDRE PONTIERI
ADVOGADO SAMARA DE OLIVEIRA SANTOS LÉDA
ADVOGADO TAINAH MACEDO COMPAN TRINDADE
ADVOGADO CAIO MAIA XAVIER DE OLIVEIRA
ADVOGADO MARIA CLARA CUNHA FARIAS
INTERESSADO ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS - AMB
ADVOGADO ALEXANDRE PONTIERI
ADVOGADO ALEXANDRE PONTIERI
ADVOGADO SAMARA DE OLIVEIRA SANTOS LÉDA
ADVOGADO TAINAH MACEDO COMPAN TRINDADE
ADVOGADO CAIO MAIA XAVIER DE OLIVEIRA
ADVOGADO MARIA CLARA CUNHA FARIAS

Por maioria de votos, determinou-se o arquivamento do Procedimento Administrativo Disciplinar, nos termos do voto do Desembargador José Carlos Maldonado de Carvalho, acompanhado pelos Desembargadores Luiz





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Felipe Francisco, Marcus Henrique Pinto Basílio, Benedicto Abicair, Augusto Alves Moreira Junior, Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Elisabete Filizzola Assunção, José Carlos Varanda dos Santos, Francisco José de Asevedo e Edson Aguiar de Vasconcelos, vencidos os Desembargadores Ricardo Rodrigues Cardozo, Relator, Carlos Santos de Oliveira, Maria Helena Pinto Machado, Bernardo Moreira Garcez, Celso Ferreira Filho e Suely Lopes Magalhães, que votavam pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

Fizeram uso da palavra, a Dra. Fernanda Castro Rena, pela interessada Sabrina de Castro Bengaly, e a Dra. Samara de Oliveira Santos Léda, pelo requerido e pela interessada Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB.

Lavrará o acórdão o Desembargador José Carlos Maldonado de Carvalho, Relator Designado.

Fará declaração de voto o Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Fará voto vencido o Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES e DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

O Desembargador Marcos Alcino de Azevedo Torres não presenciou a





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

sustentação oral e parte do relatório, deixando de proferir voto no presente processo.

Ausente no julgamento deste processo a Exma. Sra. DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA.

2. 0023111-76.2021.8.19.0000

CLASSE	AGRAVO INTERNO (SUSPENSAO DE LIMINAR)
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
ORIGEM	CAPITAL 2 VARA FAZ PUBLICA
REL. DESIG.	DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
AGDO	MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC.	DANIEL BUCAR CERVASIO
AGTE	TARCÍSIO MOTTA DE CARVALHO
AGTE	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO
AGTE	THAIS DE SOUZA FERREIRA
AGTE	MONICA TEREZA AZEREDO BENÍCIO
AGTE	TAINÁ REIS DE PAULA KAPAZ
AGTE	PAULO PINHEIRO
AGTE	REIMONT LUIZ OTONI SANTA BÁRBARA
AGTE	WALDECK CARNEIRO DA SILVA
AGTE	FLAVIO ALVES SERAFINI
AGTE	ELIOMAR DE SOUZA COELHO
AGTE	REJANE DE ALMEIDA
AGTE	DAVID MICHAEL DOS SANTOS MIRANDA
AGTE	RENATA DA SILVA SOUZA
ADVOGADO	ANTONIO AUGUSTO ACRISIO COSTA DE MORAES REGO BASTOS
ADVOGADO	LUCAS ANASTÁCIO MOURÃO
ADVOGADO	FILIPE LOPES DA SILVA
ADVOGADO	KATHLEEN CRISTINE MOURÃO MONTIEL FEITOSA
ADVOGADO	MARIANA GOMES PEIXOTO MEDEIROS
ADVOGADO	CLARA SILVEIRA BELATO
ADVOGADO	FLÁVIA PINTO RIBEIRO MAGALHÃES





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ADVOGADO RAFAEL DE CARVALHO PEREIRA
ADVOGADO RODRIGO BURGOS DE AZEVEDO MANGABEIRA

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Presidente.

Presente ao julgamento a Procuradora Municipal, Dra. Maria Luisa Alkimim, pelo agravado.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES e DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Ausente no julgamento deste processo a Exma. Sra. DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA.

3. 0018581-98.2018.8.19.0205

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REL. DESIG. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
AGTE DIRECIONAL SILVESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

AGTE DIRECIONAL ENGENHARIA S A
ADVOGADO JOÃO PAULO DA SILVA SANTOS
AGDO GEORGIA CARNEIRO COUTO
ADVOGADO ANSELMO FERNANDEZ DE ASSUNCAO BORGES

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Presente ao julgamento o Dr. André Menezes Bittencourt, pelo agravado.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

Ausente no julgamento deste processo a Exma. Sra. DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA.

Ao final da sessão foram computados 3 processos julgados..

Nada mais havendo para ser julgado, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente, agradeceu a





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

presença de todos e declarou encerrada a sessão de julgamento às 14:51 horas.

Lavrada esta ata da sessão por videoconferência, na forma do artigo 62 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, do Ato Normativo TJ nº 25/2020, dos dados constantes do Sistema eJUD, em especial do Gerenciador da Sessão de Julgamento e do Relatório de Votação, com as anotações e votos que dele constam e das imagens e áudios gerados pela Plataforma Microsoft TEAMS.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2021.

Desembargador **HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA**
Presidente

Elke Autuori Spitz Paiva
Secretária-Geral Judiciária

Aprovada sem ressalvas na sessão do dia 26/07/2021.

